



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO, FILTROS, GRAXA E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregão@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 33/2014

PROCESSO Nº. 58/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27.05.2014 as 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO, FILTROS, GRAXA E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

O Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO, FILTROS, GRAXA E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Solicitação de Compras n.º 1541 – Requisição de Compras n.º 10934/2013 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; Cotação n.º.62/2013 – Protocolos n.º: 26064-172/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **27 de maio de 2014 a partir das 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados; da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação; da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso; dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, serão realizados durante a sessão.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO, FILTROS, GRAXA E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações do Anexo I.

1.1.1 Esta aquisição se faz necessária para a manutenção dos veículos da frota municipal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014 PROCESSO Nº. 58/2014 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014 PROCESSO Nº. 58/2014 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 – O prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado, de no mínimo de 03 (três) meses, sem prejuízo das disposições contidas na Lei 8078/1990 e das especificações definidas no Anexo I.

5.6.1 – A garantia ofertada do produto, exigida no subitem 5.6 desta cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.”

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2 - Prova de regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Contrato;

6.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

6.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

6.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº. 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8. Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

8.9 - As licitantes vencedoras dos itens correspondentes aos óleos lubrificantes deverão apresentar como condição para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, a homologação de Montadoras e/ou Fabricante de Veículos e Equipamentos, sob pena de desclassificação, os quais atestem que aquela marca ofertada para os referido(s) item(ns) é/são recomendada(s) e homologada(s) pelas montadoras.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A entrega será em até **07 (sete) dias úteis**, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 12.4 da cláusula XII deste edital, os itens deverão ser entregues no almoxarifado central, Rua Fernando costa, 398 – Vila Orestes no horário das 08h00min às 17h00min, onde as peças serão vistoriadas, verificando se as mesmas atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

Onde serão vistoriadas, verificando se as mesmas atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

9.2- O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.4 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

9.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **02 (dois) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

9.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

9.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

9.10 - Os itens que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

9.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na respectiva Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

9.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o detentor da ata que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela respectiva Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

10.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

10.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Obras e Serviços e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **02 (dois) dias úteis** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

10.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

10.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

10.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 - Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

11.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 9.8 da Cláusula IX deste Edital.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva secretaria, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva secretaria, **no prazo 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII- DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

12.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

12.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

12.1.4 – manter as condições de habilitação.

12.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

12.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

12.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

12.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 13.3.2.

13.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 14.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

14.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

14.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

14.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 da Cláusula XIV deste Edital.

14.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

14.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

14.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

15.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

15.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIII, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 14.4 da Cláusula XIV, ambos deste Edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

16.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

16.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

16.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.

Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado.

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9597, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria de Obras e Serviços pelos telefones: (0xx15) 3376-9555 ou (0xx15) 3376-9618, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 06 de maio de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 58/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO, FILTROS, GRAXA E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO ITEM
1	30	BD	BALDE GRAXA NL GI2 PARA ROLAMENTO COMPLEXO DE LITIO C/ PONTA DE GOTAS ACIMA DE 200° GRAUS CELSIUS C/ ADITIVO EXTREMA PRESSÃO - 20 KG	R\$ 375,00
2	80	BD	BALDE DE GRAXA NL GI2 - CHASSIS 2 DE SABÃO DE LITIO - 20 KG	R\$ 260,00
3	15	TB	GRAXA PARA CHASSIS NLGI2 - CHASSIS 2 DE SABÃO DE LITIO	R\$ 2.212,00
4	120	BD	ÓLEO API GL 5 SAE90 - BALDE DE 20 LTS	R\$ 181,00
5	100	BD	ÓLEO APICF MOTOR SAE 30 ALLISON C4 - BALDE DE 20 LTS	R\$ 150,00
6	100	BD	ÓLEO API GL 5 SAE 140 - BALDE DE 20 LTS	R\$ 195,00
7	600	BD	ÓLEO API GL4 S499 OU THF11 OU 433 HD BALDE COM 20 LTS	R\$ 207,00
8	50	BD	ÓLEO 80W API GL-5	R\$ 188,00
9	100	BD	ÓLEO APIGL-5 80W90	R\$ 205,00
10	600	BD	ÓLEO 15W40 ZMY TOP TURBO OU C14/SL BALDE DE 20 LTS	R\$ 182,00
11	300	BD	ÓLEO HIDRAULICO ATF TIPO A SULFIXO A	R\$ 164,00
13	400	BD	OLEO APICF TURBO SAE 40 P/ MOTOR BALDE DE 20 LTS.	R\$ 150,00
14	20	BD	ÓLEO HIDRAULICO ISO32	R\$ 184,00
17	600	BD	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 BALDE COM 20 LTS	R\$ 151,00
18	10	BD	ÓLEO API GL-5 SAE85W140 PARA REDUTOR DE GIRO CASE	R\$ 187,00
19	400	BD	ÓLEO ISO V46 HIDRAULICO CASE	R\$ 190,00
21	30	TB	ÓLEO APICF SAE 40 - TAMBOR 200 LTS	R\$ 1.489,00
22	30	TB	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 - TAMBOR 200 TLS	R\$ 1.496,00
23	15	TB	ÓLEO API GL5 SAE90 - TAMBOR 200 LTS	R\$ 1.809,00
24	300	CX	ÓLEO DE MOTOR API - SL 20W50 - 24x1 PARA 5.000 KM	R\$ 206,40
26	150	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR API SL 5W30 ALC./GASOLINA CX 24X1	R\$ 470,00
28	80	CX	ÓLEO API SL 20W50 PARA MOTOR 4 TEMPOS 24x1	R\$ 206,40
29	50	CX	ÓLEO 02 TEMPOS APITC CX 40X500ML	R\$ 171,00
30	30	CX	FLUIDO DE FREIO 48X500ML REF. PREMIUN DOT 3	R\$ 419,52
31	30	CX	FLUIDO DE FREIO 48X500 DOT 4	R\$ 489,12
32	30	TB	TAMBOR DE SHAMPOO BASE NEUTRA 200 LTS	R\$ 335,00
34	30	TB	TAMBOR DE DESENGRAXANTE BASE ALCALINA 200 LTS.	R\$ 336,00
35	30	CX	FLUIDO SINTÉTICO PARA RADIADOR (SISTEMA ARREFECIMENTO) 24X1 - SAEJ1034	R\$ 299,00
37	80	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER FLEX FURGÃO 1.6 ANO 2010/11 PEL108	R\$ 17,70
38	80	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO FLEX ANO 2012	R\$ 16,00
40	100	UN	ZP3149 FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO MC MAXI CARGO 2010	R\$ 24,00
41	15	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 ANO 2011	R\$ 45,00
42	80	UN	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER 2010 MINI BUS 2.3 HDIR	R\$ 24,00
43	30	UN	H17W29 OU W940/69 FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO	R\$ 42,00
44	30	UN	PSL 135 FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT MOD. 206	R\$ 17,30
45	30	UN	PSL 563 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 13,30
46	10	UN	W920/21 (PSL47) FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 12,30
47	5	UN	W712/12 (PSL62) FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 10,40
48	250	UN	PSL 619 (W712/22) FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 9,00
49	30	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 135 PEUGEOT	R\$ 17,30
52	50	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MASTER CARGO 2.300 71.749.828 Nº ORIGINAL	R\$ 42,00
53	100	UN	PSL 144 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 14,00
54	15	UN	H12.111 (PL519) FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 15,00
55	150	UN	HU 931/5 PEL-2003 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 20,40
56	30	UN	PSL 569 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 29,00



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

58	50	UN	7.085.110 FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO Nº ORIGINAL	R\$ 9,00
59	120	UN	PSL55 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 11,30
60	5	UN	PSL 146 - (W412/19) FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 12,30
61	40	UN	PSL 156 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 45,00
62	5	UN	PSL 320 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 32,00
63	300	UN	PSL 560 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 12,00
64	30	UN	PSL 565 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 12,00
65	15	UN	W 713/16 - (PSL 45) FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 10,60
67	20	UN	PL366 OU H 947/1 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 10,70
68	5	UN	PL447 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 30,00
69	15	UN	PSL 400 W1173 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 30,00
71	15	UN	PSA 331 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 30,00
72	80	UN	PSC 496 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 16,00
73	120	UN	P 550.520 FILTRO LUBRIFICANTE (LF16015)	R\$ 53,00
74	15	UN	PSL 281 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 60,00
76	20	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DAILY 2.995.655 Nº ORIGINAL	R\$ 42,00
77	100	UN	PSL 962 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 18,00
78	10	UN	PL 345 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 22,00
79	25	UN	PSL 902 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 16,70
80	10	UN	W950/7 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 18,00
90	30	UN	PL 366 OU H 947/1 FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 10,70
114	150	UN	BG5X9155AA FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ORIGINAL	R\$ 53,00
122	30	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOLF 1J0201511A OU (GI 10) Nº ORIGINAL	R\$ 34,80
123	15	UN	GI03/1 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 14,70
124	20	UN	GI02/1 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 13,00
127	15	UN	PSD960/1 FILTRO SED. CARGO 2422E	R\$ 37,00
128	80	UN	R 28.30M FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'AGUA (VOLLARE)	R\$ 32,50
129	120	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DAILY 2.992.662 Nº ORIGINAL	R\$ 43,00
130	15	UN	PSD 970/1 FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 32,40
131	20	UN	2.992.300 FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DAILY Nº ORIGINAL	R\$ 26,00
132	100	UN	PL2/155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 9,80
133	10	UN	FF5421 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 27,70
134	25	UN	WK 723 - PSC 72/2 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 9,30
135	10	UN	WK 940/7 (PSC410) FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 22,40
137	80	UN	PSC 498 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 36,60
139	100	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	R\$ 34,00
140	15	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL BF 707	R\$ 5,00
142	30	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 450/1	R\$ 31,00
143	30	UN	PSD460/1 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 33,00
144	30	UN	PU 1046 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 37,00
145	10	UN	FS 1015 FILTRO SEPARADOR	R\$ 33,00
148	30	UN	84.171.722 FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND 8030 ANO 2008 Nº ORIGINAL	R\$ 16,00
150	100	UN	PSC 744 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 17,50
151	15	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255	R\$ 10,30
153	30	UN	71.101.915 (71104193) Nº ORIGINAL FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND	R\$ 9,30
154	50	UN	75.262.692 (75262694) Nº ORIGINAL FILTRO SEPARADOR D'AGUA NEW HOLLAND	R\$ 24,30
156	5	UN	84.465.105 FILTRO SEPARADOR D'AGUA NEW HOLLAND 8030 Nº ORIGINAL	R\$ 63,00
158	5	UN	PSC 996 FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 32,00
159	300	UN	PSC 998 FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 31,00
160	30	UN	PSD 964 FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 15,60
162	20	UN	87.840.591 FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND Nº ORIGINAL	R\$ 65,00
163	5	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6.438.840 OU (WS2034) Nº ORIGINAL	R\$ 36,00
164	15	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6.438.839 OU (WS2033) Nº ORIGINAL	R\$ 10,70
165	15	UN	1.909.130 NEW ROLLAND FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ORIGINAL	R\$ 51,40
166	80	UN	86.990.957 OU [PSC411] FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ORIGINAL	R\$ 35,30
167	120	UN	75.288.845 OU (TC845) FILTRO DE COMBUSTÍVEL Nº ORIGINAL	R\$ 22,20



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

169	20	UN	87.801.341 FILTRO DE COMBUSTÍVEL Nº ORIGINAL	R\$ 65,00
170	100	UN	BF 700 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 8,00
171	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL BF 811	R\$ 11,00
172	25	UN	P550.397 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 50,00
173	10	UN	H12.110/2 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 30,00
174	30	UN	87.840.590 NEW ROLLAND FILTRO DE COMBUSTÍVEL Nº ORIGINAL	R\$ 61,00
175	80	UN	R-26-A50 (RACOR SPRINTER) FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 24,30
176	80	UN	1.930.010 NEW ROLLAND 4630 FORD FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ORIGINAL	R\$ 16,00
177	100	UN	PSC 745 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 28,00
180	30	UN	FILTRO DE AR DOBLO FLEX ANO 2012	R\$ 25,00
182	15	UN	FILTRO DE AR MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 ANO 2011	R\$ 40,55
183	30	UN	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER 2.3 HDIR 2010	R\$ 42,00
184	10	UN	ARL 4147 FILTRO DE AR FIORINO 1.3 FLEX ANO 2008	R\$ 9,50
185	10	UN	ARS1029 FILTRO DE AR DOBLO	R\$ 35,00
186	10	UN	ARS 1013 FILTRO DE AR CITROEN JUMPER 2009	R\$ 41,84
187	15	UN	ARL 5050 FILTRO DE AR PEUGEOT MOD. 206-1.4 2008	R\$ 28,00
188	6	UN	ACP800 FILTRO DE AR CABINE DA PEUGEOT MODELO 206 - ANO 2008	R\$ 12,00
189	40	UN	FILTRO DE AR SAVEIRO CL 1.6 – 2012	R\$ 17,00
190	5	UN	FILTRO DE AR ARL 6093 GOLF	R\$ 23,00
191	5	UN	FILTRO DE AR ARL 8837 IPANEMA	R\$ 21,00
192	20	UN	FILTRO DE AR ARL 5050 (C2159 PEUGEOT 206 1.4	R\$ 30,74
193	20	UN	136.507.0080 FILTRO DE AR DUCATO 1.3 2010 Nº ORIGINAL	R\$ 57,00
194	10	UN	93.829.614 FILTRO DE AR DAILI IVECO 3.0 MOT 35514 Nº ORIGINAL	R\$ 73,00
195	5	UN	217.129.620.1 OU ARS 2868 FILTRO DE AR KOMBI 2006 FLEX Nº ORIGINAL	R\$ 23,00
196	30	UN	93.260.511 OU ARL 8834 FILTRO DE AR CELTA FLEX Nº ORIGINAL	R\$ 8,00
197	5	UN	030.948.304 (SPRINTER) FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 48,00
198	20	UN	FILTRO DE AR ARL 9603	R\$ 12,00
199	15	UN	90.531.003 FILTRO DE AR ARL8840 (ASTRA) Nº ORIGINAL	R\$ 19,20
200	50	UN	AR6091 FILTRO DE AR	R\$ 10,00
201	20	UN	ARL 6090 FILTRO DE AR	R\$ 12,00
202	2	UN	ARS 2609 FILTRO DE AR HL2609 VW KOMBI	R\$ 26,00
203	20	UN	ARL 6095 FILTRO DE AR	R\$ 14,00
204	30	UN	AR 9621 FILTRO DE AR	R\$ 13,00
205	6	UN	AP 1012 FILTRO DE AR	R\$ 30,00
206	4	UN	AP 5460 FILTRO DE AR	R\$ 73,00
207	8	UN	BG1X9601AA FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 67,00
209	8	UN	ARS 8233 FILTRO DE AR IVECO	R\$ 65,00
210	15	UN	FILTRO DE AR DUCATO 2006 1.337.057.080 Nº ORIGINAL	R\$ 61,00
211	6	UN	FILTRO DE AR ASR 868	R\$ 34,00
212	15	UN	46.761.805 FILTRO DE AR DOBLO 2006 Nº ORIGINAL	R\$ 36,00
213	15	UN	7.722.936 FILTRO DE AR UNO MILLE FLEX Nº ORIGINAL	R\$ 10,00
214	30	UN	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9836	R\$ 87,00
215	30	UN	ASR839 FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 41,30
217	40	UN	FILTRO DE AR AP 9834 (C- 20325/2)	R\$ 50,00
218	30	UN	ASR 839 FILTRO DE AR	R\$ 42,00
219	80	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838	R\$ 62,00
220	30	UN	FILTRO DE AR AS 820	R\$ 30,00
221	15	UN	FILTRO DE AR AS 810 / HS 2428	R\$ 25,80
222	20	UN	4.324.100.202 OU (TB 1374X) SECADOR FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 72,00
224	10	UN	FILTRO DE AR 85.807.304	R\$ 22,50
226	30	UN	2VC129.619 FILTRO DE AR VOLKS 8160 INTERCULER Nº ORIGINAL ANO 2012	R\$ 52,50
228	20	UN	FILTRO DE AR INTERNO AS-835 CARGO 2422 E	R\$ 53,90
229	20	UN	FILTRO DE AR EXTERNO AP5461 CARGO 2422 E	R\$ 95,00
230	10	UN	AP8047 FILTRO DE AR INTERNO CATERPILAR	R\$ 60,00
231	6	UN	8N4901 OU TR4901 FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 52,50
233	15	UN	L-200 112 FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 24,00
234	30	UN	FILTRO DE AR AS-801 NT M.F. 235	R\$ 30,00



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

235	30	UN	FILTRO DE AR EXTERNO AP 8528 M.F. 235	R\$ 30,00
236	10	UN	71.102.625 FILTRO DE AR INTERNO LA90 NEW HOLLAND ANO 2008 Nº ORIGINAL	R\$ 52,50
237	6	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ARS8889 OU (P8Z8889)	R\$ 55,00
238	10	UN	BF6T9601AA (AP7998) FILTRO DE AR	R\$ 52,50
240	5	UN	FILTRO DE AR AS 850	R\$ 17,00
241	15	UN	75.248.730 FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 29,03
242	4	UN	FILTRO DE AR 1.930.825 Nº ORIGINAL	R\$ 28,33
243	10	UN	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR TL95E FORD 1.930.605 Nº ORIGINAL	R\$ 72,43
244	8	UN	FILTRO DE AR AP 6774	R\$ 46,00
247	5	UN	AP 7108 FILTRO DE AR	R\$ 32,00
248	3	UN	FILTRO DE AR 4M 9334	R\$ 98,23
249	3	UN	71.102.717 FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 35,00
250	20	UN	75288234 FILTRO DE AR NÚMERO ORIGINAL	R\$ 38,00
251	20	UN	75288228 FILTRO DE AR NÚMERO ORIGINAL	R\$ 24,00
252	10	UN	AS 805 FILTRO DE AR	R\$ 26,62
253	20	UN	FILTRO DE AR AP 2710 (C-17225/3)	R\$ 44,00
254	15	UN	FILTRO DE AR LB 90 NEW HOLLAND 71.102.626 Nº ORIGINAL	R\$ 90,45
255	6	UN	FILTRO DE AR 2953 (HL2210) AGRALE	R\$ 28,00
256	15	UN	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND 8030 - CNH 87.344.136 Nº ORIGINAL	R\$ 36,89
257	15	UN	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND 8030 - CNH 87.344.135 Nº ORIGINAL	R\$ 64,06
258	10	UN	1.930.605 FILTRO DE AR TL 95 NEW HOLLAND Nº ORIGINAL	R\$ 68,00
259	10	UN	AP 2710 (CA4202) FILTRO DE AR 7830 NEW HOLLAND	R\$ 40,00
260	12	UN	AS 810 FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 24,76
261	12	UN	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND 8030 - 9.576.154 Nº ORIGINAL	R\$ 24,00
262	12	UN	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND 8030 - 9.576.153 Nº ORIGINAL	R\$ 38,00
263	5	UN	79.011.386 OU (TR1773) FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 48,00
264	5	UN	AP7998 FILTRO DE AR	R\$ 47,00
265	20	UN	75.248.729 FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 71,65
266	10	UN	85.807.303 (FIATALLIS FB8013) FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 48,60
267	20	UN	75.248.730 OU (TR1524) FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 23,27
268	30	UN	AAARS 9839 FILTRO DE AR	R\$ 67,00
269	5	UN	ARL 5310 FILTRO DE AR	R\$ 40,00
270	5	UN	ASR 203 FILTRO DE AR INTERNO	R\$ 35,86
271	5	UN	377.129.620 FILTRO DE AR Nº ORIGINAL	R\$ 8,80
273	10	UN	FILTRO HIDRAULICO TH225/1	R\$ 29,89
274	15	UN	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND D-7 (BT8312) OU (USH6555)	R\$ 94,00
280	10	UN	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND LB 90 ANO 2008 RETRO ESC.	R\$ 16,00
281	20	UN	73.125.853 (PL734) FILTRO HIDRAULICO	R\$ 26,04
285	10	UN	FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL FIAT 73.124.631 Nº ORIGINAL	R\$ 58,59
286	20	UN	FILTRO HIDRAULICO P550417	R\$ 201,69
287	10	UN	HIC 5805 FILTRO HIDRAULICO	R\$ 29,89
289	10	UN	PSH 486 FILTRO HIDRAULICO FORD 3030	R\$ 20,00
291	10	UN	PH 346 (SED) FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO	R\$ 7,00
292	12	UN	FILTRO HIDRAULICO 75.213.131 OU (H 1497/1) Nº ORIGINAL	R\$ 18,60
293	8	UN	HF6586 FILTRO HIDRAULICO	R\$ 124,00
294	5	UN	P.551.723 FILTRO HIDRAULICO	R\$ 65,00
295	5	UN	1.870.199 FILTRO HIDRAULICO MF.235 Nº ORIGINAL	R\$ 23,00
296	5	UN	73.125.853 OU (PL734) FILTRO HIDRAULICO Nº ORIGINAL	R\$ 130,20
297	10	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO H 601/4	R\$ 7,00
298	10	UN	9.969.450 FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº ORIGINAL	R\$ 28,00
299	15	UN	PSL 167 (9968353) FILTRO DE TRANSMISSÃO	R\$ 24,50
300	15	UN	PERI 325 FILTRO DE TRANSMISSÃO	R\$ 56,00
301	15	UN	73.118.171 FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº ORIGINAL FIATALLIS	R\$ 49,60
302	10	UN	PL 132/1 FILTRO DE TRANSMISSAO	R\$ 40,99
303	5	UN	USH6555 FILTRO DE TRANSMISSÃO	R\$ 80,00



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

304	20	UN	9M9740 FILTRO DE TRANSMISSÃO	R\$ 18,91
306	10	UN	73.118.171 FILTRO DE TRANSMISSÃO FIAT ALLIS Nº ORIGINAL	R\$ 56,00
308	60	UN	320/04133A FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 56,00
309	60	UN	32/925915 FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 89,28
310	60	UN	320/07155 FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 41,05
311	30	UN	32/925346 FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 129,00
312	30	UN	581/18063 FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 43,10
313	20	UN	32/925682 FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 121,50
314	20	UN	32/925683 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2012 Nº ORIGINAL	R\$ 91,00

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 01) A garantia dos produtos e das peças deve ser de, no mínimo, 03 meses.
- 02) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado neste Anexo do Edital;
- 03) Prazo real de garantia e ou validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I;
- 04) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);
- 05) Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 06) Devido a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor de Abastecimento, foram excluídos os itens nº 25 e 27;
- 07) Os itens nº 12, 15, 16, 20, 33, 36, 39, 50, 51, 57, 66, 70, 75, 81 a 89, 91 a 113, 115 a 121, 125, 126, 136, 138, 141, 146, 147, 149, 152, 155, 157, 161, 168, 178, 179, 181, 208, 216, 223, 225, 227, 232, 239, 245, 246, 272, 275 a 279, 288, 290, 305 e 307 que compõem a requisição de compras nº 10934/2013, não constam do rol deste anexo, uma vez que não foram obtidas cotações prévias de preços.
- 08) As licitantes vencedoras dos itens correspondentes aos óleos lubrificantes deverão apresentar como condição para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, a homologação de Montadoras e/ou Fabricante de Veículos e Equipamentos, sob pena de desclassificação, os quais atestem que aquela marca ofertada para os referido(s) item(ns) é/são recomendada(s) e homologada(s) pelas montadoras, nos termos do item 8.9 do edital.**

VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°/2014, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n°:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: 33/2014 e Processo n.º: 58/2014 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.33/2014: e Processo n.º.: 58/2014, para a realização do objeto no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 58/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2014
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2014**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º _____/2014.



2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 - A entrega **será em até 07 (sete) dias úteis**, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 12.4 da cláusula XII deste edital, os itens deverão ser entregues no almoxarifado central, Rua Fernando costa, 398 – Vila Orestes no horário das 08h00min às 17h00min, onde as peças serão vistoriadas, verificando se as mesmas atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

Onde serão vistoriadas, verificando se as mesmas atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

4.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **02 (dois) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na respectiva Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o detentor da ata que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pelas Secretarias, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelas Secretarias, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Obras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.



5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **02 (dois) dias úteis** pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dia úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras, **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;.



8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto,



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de ata.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Obras e Serviços, através do servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2014

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS

GRAZIELA AYRES ETO GIMENEZ
OAB/SP Nº 159.753

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME DA EMPRESA:

Ata nº: ____/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2014

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 3.360.392-3-SSP/SP
Endereço: Rua José Soares Hungria Filho, nº266, Residencial Ouro Ville
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail: luisdifiori@difiori.com.br

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Valter de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 33769600
e-mail: obras@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, ____ de _____ de 2014

VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2014

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 3.360.392-3-SSP/SP
Endereço: Rua José Soares Hungria Filho, nº266, Residencial Ouro Ville
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail: luisdifiori@difiori.com.br

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Valter de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 33769600
e-mail: obras@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, ____ de _____ de 2014

VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS